

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax nº 0 xx 43 3025-1601, ou por e-mail: licitacao@fapeagro.org.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE nº: 0 xx () /FAX nº: 0 xx () /E-MAIL: _____@_____

Recebemos da Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO, nesta data, cópia completa do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Edital nº **001/2009**.

_____() , ____ de _____ de 2009.

Nome legível e função
Assinatura

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria **002/2008/FAPEAGRO**, de 10/04/2008, realizarão certame licitatório na modalidade de Pregão por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” – do tipo “**MENOR PREÇO**”, na data, horário e local indicados no subitem 2.1, visando à aquisição do objeto do presente Edital (Anexo I). O Pregão Eletrônico será regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelos Decretos nºs: 3.555, de 08/08/2000 e 5.450/2005, de 31/05/2005, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, constante do Processo nº **001/2009**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico (comunicação pela internet) [licitações-e](#) do Banco do Brasil S/A. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **equipamento agrícola “Micro-Usina”**, junto a pessoas jurídicas, para atender ao Convênio nº **17/2004** firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná, oriundo da Encomenda Governamental n.º **01/2004**, conforme quantitativo, descrição, local de entrega e valor máximo para aquisição, dispostos no presente Edital, em seu Anexo I e Contrato.

1.2. O objeto licitado, deverá ser entregue no endereço descrito no Anexo I, em dias de funcionamento normal, das 08:30 às 11:30 horas ou das 14:30 às 17:30 horas no prazo máximo de **60** (sessenta) **dias** a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado pelo representante da FAPEAGRO.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. No quadro abaixo se encontra o Endereço Eletrônico, onde ocorrerá a sessão pública do Pregão Eletrônico, as datas e horas para encaminhamento das propostas e a data e hora de abertura da sessão:

	Endereço Eletrônico	Datas e horas para Encaminhamento das Propostas	Data e hora para abertura da Sessão de Disputa
FAPEAGRO Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio	www.licitacoes-e.com.br	Dia 06/03/2009 até 09:00 horas do dia 18/03/2009	20/03/2009 às 09:00 horas

2.2. Referência de tempo: horário de Brasília (DF)

2.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo Endereço Eletrônico e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Empresas interessadas, pertinentes ao ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar da presente licitação a Empresa que se encontre em qualquer das situações abaixo (ressalvadas as situações defesas pela Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006):

a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com o Instituto Agrônomo do Paraná;

b) esteja impedida de contratar com o Estado do Paraná;

c) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) esteja em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

e) esteja em processo de falência ou concordata;

f) esteja irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; INSS (CND), e FGTS (CRF);

g) esteja constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3. As Empresas, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **três (03) dias úteis** antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br

3.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante a FAPEAGRO.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Uma vez credenciada, o uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. Caberá a autoridade competente do Órgão promotor do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do Artigo 8º do Anexo I do Decreto nº 3555/2000 indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para condução do Pregão.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até **03** (três) **dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:
- 4.2. Até **02** (dois) **dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade. A petição deverá ser protocolizada junto à Comissão de Pregão da Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio, localizada na Rua Paranaguá, 1077, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-030, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 xx 43 3025-1601.
- 4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **vinte e quatro (24) horas**.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo (2º) dia útil** que anteceder à data abertura da sessão pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 4.5. Se for acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no item 2.1 exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o que estará identificada a firma social da licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá prestar o objeto da licitação.
- 5.4. Para participar do Pregão Eletrônico e dar lances, a licitante deve ter uma proposta de valor líquido global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) previamente cadastrada no endereço www.licitacoes-e.com.br. A proposta de preços deve ser enviada a partir do dia **06/03/2009** até às **09:00** horas do dia **18/03/2009**, horário de Brasília.
- 5.4.1. Para o encaminhamento da proposta de preços para o objeto desta licitação, **será conveniente a apresentação de catálogo** (anexo), sendo que a não apresentação não desclassificará a proposta; mas, auxiliará, em muito, a análise da mesma. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

5.5. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente em formulário específico do sistema **licitações-e**, unicamente através do Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração que além de citar as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, há a **necessidade de indicar marca/modelo do produto ofertado**, de cotar produto novo e de primeira qualidade, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I. Preço global líquido, **não superior ao máximo permitido**, computando todos os custos necessários para o atendimento do lote, objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, inclusive CPMF, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia, local de assistência técnica (no local de entrega do objeto) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta de preço;

a) A falta de algum detalhe na descrição do objeto na apresentação da proposta leva ao entendimento de que a proponente entregará o Lote conforme o detalhamento feito no Anexo I deste Edital, obrigando a vencedora fazer a entrega como tal;

II. Prazo de garantia não inferior ao apresentado no Anexo I, durante o qual a licitante estará sujeita a substituir o equipamento defeituoso.

5.7. A garantia do objeto desta licitação consiste na prestação, pela licitante, de todas as obrigações previstas na Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/1990, e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Edital e seus Anexos.

5.8. A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições de uso, bem como manutenção e/ou de eventual substituição de unidade defeituosa durante o prazo de garantia e assistência técnica.

5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, devendo este ser especificado na proposta apresentada no sistema, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, marca/modelo, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.10. Independentemente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço implica que a licitante conhece e aceita todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no seu preâmbulo.

6. DO EXAME DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:00 horas** (horário de Brasília), do dia **18/03/2009**, terá início a sessão do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preço e exame das mesmas, na seqüência ocorrerá a divulgação das propostas de preços que forem classificadas e/ou desclassificadas de acordo com o subitem 6.2.

6.2. Cabe ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas de preços. Assim, caso o Pregoeiro avalie que alguma proposta de preço apresenta preço inexequível ou que não atende às

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

condições estabelecidas no presente Edital, antes de abrir o item para lances, a proposta será desclassificada (excluída por desconformidade com o Edital).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília), do dia **20/03/2009**, as licitantes poderão encaminhar seus lances. Os lances só poderão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Durante a sessão pública de lances o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances, na hipótese de os licitantes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

7.4. Não sendo fixado valor diferente, preferencialmente serão aceitos lances inferiores com diferença mínima, em relação ao menor lance já registrado pela própria licitante ofertante, para cada Lote, na forma que segue;

a) para lotes com valor de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais - **inclusive**), diferença mínima de **R\$ 15,00** (quinze reais - **inclusive**);

b) para lotes com valor compreendido entre **R\$ 2.000,00** (dois mil reais - **exclusive**), e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais - **exclusive**), diferença mínima de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais - **inclusive**); e

c) para lotes com valor acima de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais - **inclusive**), diferença mínima de **R\$ 50,00** (cinquenta reais - **inclusive**).

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período variável de até **30** (trinta) **minutos**, determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção dos lances.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta de preço ou o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação com base no valor estimado para a contratação, após vencida a verificação do subitem 8.3.1.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. O certame que não apresentar competitividade poderá não receber aprovação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e não será autorizada a respectiva compra.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preço ou dos lances. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o objeto deste Edital e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, devendo ser encaminhada no original ou cópia autenticada observados os prazos legais pertinente.

8.2. Se a proposta de preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preço ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação para o item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.2 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.1 Do lance da micro-empresa ou empresa de pequeno porte:

Ocorrendo a situação de empate, conforme definição contida na Lei Complementar 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) após a apresentação de preço final, formulado pela fornecedora responsável pelo melhor lance da fase randômica, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço, dentro do limite de 05% (cinco por cento) do menor lance absoluto, será comunicada 'on line' pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, **lance inferior** ao preço final acima descrito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Apresentando lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora; Não apresentando lance inferior, ou apresentado, seja equitativamente igual ao preço final apresentado no tempo randômico, será mantida como vencedora a fornecedora classificada em primeiro lugar do tempo randômico

b) Também será mantida a vencedora da fase randômica caso a micro-empresa ou empresa de pequeno porte tenha se desconectado do sistema;

c) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro comunicará aos representantes das microempresas ou da empresas de pequeno porte que tenha apresentado, dentro do limite de 05% (cinco por cento) do melhor lance formulado durante o tempo randômico, o segundo menor preço e assim por diante, para que seja retomado o procedimento da aliena "a", até não haver mais lances formulados por micro-empresas ou empresas de pequeno porte com lance dentro do limite de 05% (cinco por cento);

d) O disposto no sub-item 8.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após a verificação e aplicação, quando necessário, do descrito no sub-item 8.3.1, e esta saíra dentre a fornecedora de melhor lance no tempo randômico, ou da micro-empresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior, sempre respeitado o disposto no item 8.3.1.

9. DA HABILITAÇÃO

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta de preço classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

9.2. É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada logo após a sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem:

9.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela Empresa interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da administração pública.

9.2.2. A Empresa interessada deverá providenciar o seu cadastramento no Banco do Brasil S/A, apresentando a documentação discriminada e suas alterações, até o terceiro dia útil anterior ao previsto para a realização do Pregão Eletrônico, e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil.

9.2.3. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no site, a interessada deverá comprovar, logo após a sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação se efetivará no caso do cadastramento ser efetivado junto ao SICAF.

9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.3.1. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.3.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar poderá encaminhar via fax nº **0 xx 43 3025-1601**, a seguinte documentação (10.1.1 a 10.4), em plena validade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, devendo proceder o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em até **03 (três) dias úteis**, contados da abertura da sessão de lances do Pregão Eletrônico, para cumprimento da fase de habilitação:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- I. Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- III. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da licitante (participante);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- V. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante;
- VI. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Artigo 62 do Decreto Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante participante;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante participante;
- IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida há, no máximo, **90** (noventa) **dias**, pelo distribuidor da sede da licitante participante;
- X. Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD - apenas para as licitantes sediadas no Estado do Paraná;

10.2. **Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

10.3. **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

10.4. **Atestado de capacidade técnica** (com o nº do CNPJ da Empresa emitente), que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

10.5. Fica esclarecido que o não envio dos Documentos de Habilitação (documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal), indicará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do sistema SICAF, devendo apresentar a Certidão negativa de Falência ou concordata, as Declarações, o(s) Atestado(s) e o Contrato Social (última alteração) que demonstra poder de quem assina a proposta.

10.6. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada logo após a sessão do Pregão.

10.7. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentarem com validade vencida, serão consideradas inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.09. Caso seja verificada a irregularidade no cadastramento no SICAF, é assegurado à licitante, já cadastrada, o direito de encaminhar a documentação atualizada (original ou cópia autenticada), assim que comunicada pelo Pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

10.10. A documentação de habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues logo após a sessão, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

10.11. As certidões que não constarem prazo de validade, serão aceitas com o prazo de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

10.12. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos e pela autoridade titular do órgão promotor do certame ou na hipótese de existência e improvimento de recursos.

10.14. Caberá, ainda, à autoridade titular do órgão promotor do certame o julgamento de recursos aceitos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação, assim que aprovado e autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do PR.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O procedimento para interposição de recurso, compreende: a interposição propriamente dita, precedida da manifestação motivada no âmbito do sistema eletrônico, até trinta (30) minutos após o final da sessão de disputa de lances para os Lotes licitados e o posterior encaminhamento de memorial das

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

razões de recorrer, protocolado na FAPEAGRO, e a facultativa apresentação de petição de contra-razões ao recurso por parte dos demais licitantes.

11.2. A licitante que se manifestar de acordo com o subitem 11.1 deste Edital, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1. As razões e as contra-razões mencionadas no subitem 11.2, deverão ser entregues à autoridade titular do órgão promotor do certame (FAPEAGRO) no endereço mencionado no subitem 4.2.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, em recorrer, importará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

11.3.1. Havendo a manifestação imediata, via sistema eletrônico; contudo, não sendo remetido à autoridade titular o seu original, o Recurso não será conhecido.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos depois de encerrada da sessão de lances, nem serão recebidas as petições de contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas ou em desacordo com o disposto no item 11.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (autoridade titular) fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação, após aprovação e autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná.

11.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço mencionado no subitem 4.2.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **vinte (20) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa retornando, no mesmo dia, assim que for promovida a conexão ou, no caso da desconexão perdurar o dia todo, a sessão do Pregão retornará no mesmo horário anteriormente agendado, no primeiro dia útil subsequente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Dar-se-á a adjudicação assim que verificada a proposta ou lance de menor preço, confirmada a

habilitação da licitante e declarada a vencedora.

14. DA APROVAÇÃO

14.1. Antes da realização da contratação e respectivo pagamento, os Autos serão encaminhados ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná para a **aprovação** do feito e **autorização** para compra.

15. DAS NORMAS CONTRATUAIS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a FAPEAGRO (no contrato denominada CONTRATANTE), e a licitante vencedora do certame (no contrato denominada CONTRATADA), que observará tanto os termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, como deste Edital e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o mencionado Contrato, no endereço especificado no subitem 4.1 deste, do qual farão parte o Edital e a respectiva proposta. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em firmar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, será convocada, pela FAPEAGRO, a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para celebrar o contrato, em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O(s) Contrato(s) (compra e venda e manutenção e assistência técnica) resultante(s) da presente licitação só terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4. Incumbirá a FAPEAGRO providenciar, à sua conta, a publicação resumida do instrumento do(s) Contrato(s) na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15.5. Antes da celebração do(s) Contrato(s), a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF poderá ser verificada novamente pela FAPEAGRO, por meio de consulta "on line" ao sistema.

15.6. A licitante vencedora se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, durante toda a execução do(s) Contrato(s), as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. O prazo de vigência da manutenção, assistência técnica, suporte técnico e substituição gratuita vigorará pelo **período de garantia** apresentando no Anexo I (ou outro superior proposto), a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16. DO PREÇO E DA PROPOSTA REFORMULADA

16.1. O objeto desta licitação será entregue pelo preço global líquido apresentado na proposta final e reformulada da licitante vencedora, o qual será fixo e irrevogável.

16.1.1. Entende-se por preço global líquido, o valor real final do objeto, entregue no local indicado, sem quaisquer outros ônus para a FAPEAGRO.

16.2. A proposta final, reformulada, deverá ser encaminhada no original, datada, assinada, com identificação legível do signatário (nome e função), sem emendas e rasuras.

16.3 A proposta reformulada deverá ser acompanhada do Contrato Social (e/ou Procuração), demonstrando, desta forma, que o signatário tem poderes para assinar pela licitante vencedora.

16.4. Local de assistência técnica (em sendo Empresa diferente da licitante vencedora, esta deverá encaminhar anuência da Empresa que prestará os serviços - Anexo III - quanto aos termos do Certame e indicar responsável para assinatura do Contrato a ser firmado - como terceiro anuente);

16.5. Prazo de validade das condições propostas indicadas no Anexo I. Não havendo indicação expressa de prazo superior será considerado como tal;

16.6. Local e prazo de entrega do objeto licitado (em não sendo apresentado, será considerado o estabelecido no Edital e seu Anexo I);

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de **2009** através da Dotação Orçamentária do Convênio nº **17/2004**, firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná, conforme Encomenda Governamental n.º **01/2004**.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador representante da FAPEAGRO, especialmente designado pela autoridade titular.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da FAPEAGRO e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A FAPEAGRO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue, em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto desta licitação até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento será feito em duas etapas, a saber:

I - Recebimento **provisório** (entrega física):

a) a licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, condicionado adequadamente, no prazo de até **30** (trinta) **dias**, contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante da FAPEAGRO, conforme endereço descrito no Anexo I.

b) no local de entrega, o colaborador designado fará o recebimento do objeto desta licitação, limitando-se a verificar a quantidade e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Recebimento **definitivo** (ou técnico):

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

a) no prazo de até **10** (dez) **dias úteis** contados do recebimento provisório, colaborador (ou comissão) designado(a) procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade do objeto desta licitação entregue em conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) caso satisfatória a verificação acima, o colaborador (ou comissão) designado(a) atestará a efetivação da entrega do objeto desta licitação no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da FAPEAGRO, no prazo indicado na alínea "a" deste inciso para fins de pagamento;

c) caso insatisfatória a verificação, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, devendo, o objeto desta licitação rejeitado, ser substituído no prazo de **15** (quinze) **dias**, quando será submetido a novas verificações;

d) caso a substituição não ocorra em **15** (quinze) **dias**, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) os custos de substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como no Contrato, não se admitindo Nota Fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

19.4. A licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal para SETI / FAPEAGRO / Convênio nº 10/2004 e lançará a especificação do objeto entregue de modo idêntico àquelas constantes no Anexo I.

19.5. O pagamento será feito pela FAPEAGRO em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o **10º** (décimo) **dia útil** após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/fatura, observando-se antes do pagamento a regularidade no SICAF.

19.6. Para este pagamento poderão ser cobradas as tarifas bancárias, conforme a Instituição Financeira escolhida pela licitante vencedora.

19.7. A critério da FAPEAGRO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

19.8. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeça o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a FAPEAGRO.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FAPEAGRO, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o Artigo 406 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

19.10. Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada, novamente, por colaborador da FAPEAGRO, por meio de consulta "on line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao Processo de pagamento. Em caso de irregularidade, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que no prazo de **05** (cinco) **dias úteis** contadas da ciência, a mesma regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAGRO.

20 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

20.1. Vide minuta do Contrato de compra e venda e manutenção.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Vide minuta do Contrato de compra e venda e manutenção.

21.2. A multa não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem o(s) Contrato(s) e no prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** comunicarem seu desinteresse.

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de **05** (cinco) **dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da FAPEAGRO, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.4. A apresentação da proposta de preço, nesta licitação, fará prova de que a licitante:

a) examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos e que os comparou entre si e obteve expressamente da FAPEAGRO informações necessárias, antes de apresentá-la,

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação,

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

22.5. A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei de Licitações, pelo prazo de até **05** (cinco) **anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas de preços e lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentação de habilitação referente à presente licitação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, consideram-se os dias corridos, excluindo-se o dia da publicação, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na FAPEAGRO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

22.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FAPEAGRO ou a autoridade titular poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

22.12. Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

22.13. O foro competente para dirimir, na esfera judicial, quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão Eletrônico é o da comarca de Londrina-PR.

22.14. Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, pela Comissão de Pregão da FAPEAGRO, localizada no endereço mencionado no subitem 4.1, estando também disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.fapeagro.org.br

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente segundo os preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	Especificações técnicas
II	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivo supervenientes e referente ao trabalho de menor de idade
III	Anuência de manutenção e assistência técnica
IV	Minuta(s) do(s) Contrato(s)

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

Londrina (PR),

LUIS ANTONIO MINUCI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAPEAGRO.

Projeto(s) financiado(s) com recursos da
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - FUNDO PARANÁ

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

ANEXO I

Nota de Esclarecimento: Todas as marcas eventualmente citadas neste Anexo têm função meramente referencial.

Todos os itens reconhecidamente similares de igual ou superior qualidade serão aceitos sem distinção ou preferência.

Lote 01: Convênio 17/2004 – Quantidade 01 (um)

MICRO-USINA para pesquisa de extração de óleo vegetal, com possibilidade de processamento mínimo de 40 kg/hora de matéria-prima com diversas espécies de oleaginosas, constituída por:

- **moinho triturador**, para quebra de sementes em partes menores;
- **cozinhador**, para condicionamento de matéria-prima a ser prensada, por meio de fogo direto, construído em chapas de aço-carbono, com fundo reforçado;
- **mini-prensa**, construída em aço, com eixo helicoidal tratado termicamente, com passo e diâmetro variável, ou sistema de extração tubular, que comprime a massa a ser prensada;
- **filtro-prensa**, conjunto de filtrações formado por placas e quadros, para eliminação de impurezas maiores;
- **painel de comando** para proteção de força e comando com conectores, chaves de comando, sistema variador de velocidade na prensa e acessórios diversos;

LOCAL DE ENTREGA: FAPEAGRO/ Ac Sr Adriano Paes dos Santos

Endereço: Rua Paranaguá, nº 1077, Centro, Londrina-PR, CEP 86020-030

PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PREÇO MÁXIMO PARA O CERTAME: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Apresentar local de **Assistência técnica:** na falta de apresentação de outra, será considerada a própria licitante.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) **dias**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração/FAPEAGRO.

ANEXO II

**DECLARAÇÕES:
DO NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: _____ com sede na cidade de _____,
(n.º de inscrição)

Estado do _____, a Rua: _____, n.º _____, complemento
_____ CEP n.º _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG n.º _____,
e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____,
para os fins de habilitação na Licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, Edital - FAPEAGRO n.º
001/2009, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração descrita na letra "a", acima, inclusive a ressalva, está de acordo com o que foi determinado pelo Decreto Lei nº 4.358 de 05/09/2002.

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

(representante legal - nome e função)

OBS: Esta declaração poderá ser enviada pelas licitantes vencedoras, imediatamente após o encerramento da sessão eletrônica, para o fax nº 0 xx 43 3025-1601, devendo ser encaminhada no original ou cópia autenticada, em até **03 (três) dias úteis**, contados da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço constante do subitem 4.2 do Edital.

Processo nº 001/2009
Pregão Eletrônico - Edital nº 001/2009/FAPEAGRO
Convênio nº 17/2004 firmado com a SETI - Fundo Paraná

ANEXO III

ANUÊNCIA

(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: _____ com sede na cidade de _____,
(n.º de inscrição)

Estado do _____, a Rua: _____, nº _____, complemento
_____ CEP nº _____, (endereço completo), em dias com o SICAF, conforme
comprovante em anexo, por intermédio de seu representante legal, designado para assinar o respectivo
contrato, Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG n.º
_____ e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____,
para os fins da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Edital - FAPEAGRO n.º
001/2009, DECLARA expressamente que:

a) concorda em promover manutenção e assistência técnica no objeto licitado pela Empresa

(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: _____ com sede na cidade de _____,
(n.º de inscrição)

Estado do _____, a Rua: _____, nº _____, complemento
_____ CEP nº _____, vencedora com a menor proposta de preço ou lance, com
relação ao lote _____ do referido Edital.

Por ser verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2009.

(representante legal - nome e função)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pelas licitantes vencedoras, junto com a proposta de preços
final, caso não seja a própria licitante a promotora da manutenção e assistência técnica.